



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO

EDITAL Nº 06 PROGRAD

Processo nº 23118.000806/2024-61

PROCESSO SELETIVO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO REMUNERADO

A Comissão de Seleção de Estagiários designada pela Portaria nº 03/2024/PROGRAD/UNIR, publicada no Boletim de Serviço nº 019, de 30/01/2024 no uso de suas atribuições legais, considerando o exposto na Instrução Normativa Nº 213, de 17 de Dezembro de 2019 da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, Instrução Normativa nº 1/UNIR/PRAD/2018 e a Instrução Normativa nº 3/UNIR/PRAD/2018, torna público certame visando à seleção de interessados para Programa de Estágio não-obrigatório remunerado para acadêmicos de Nível Superior, no âmbito da Pró-Reitoria de Graduação, nos termos e condições abaixo descritos:

1. DO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. O Programa de Estágio não-obrigatório remunerado visa propiciar a complementação de ensino e aprendizagem aos estudantes de Nível Superior, constituindo-se em instrumento de iniciação ao trabalho, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao preenchimento de 01 (uma) vaga imediata e formação de Cadastro Reserva (CR), para exercerem suas atividades na Pró-Reitoria de Graduação localizada no Campus José Ribeiro Filho.
- 1.3. Poderão participar do processo seletivo estudantes devidamente matriculados do 1º ao 5º período em curso de nível superior de: Bacharelado em Administração ou Direito e Cursos de Licenciaturas.
- 1.4. Os candidatos classificados que excedam o número de vagas previstas irão compor cadastro de reserva.
- 1.5. Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados dentro do prazo de validade do certame, em caso de vacância ou apresentação de demanda por outro setor do Campus de Porto Velho ou UNIR Centro.
- 1.6. As vagas estarão dispostas no Anexo III deste edital.
- 1.7. Os requisitos para participação no processo seletivo estão dispostos no Anexo I deste edital.
- 1.8. A Seleção será regida por este Edital e consistirá em entrevista a ser realizada pela Comissão de Seleção.

2. DO ESTÁGIO

- 2.1. O estagiário deverá cumprir 20 horas semanais, distribuídas em 4 horas diárias, conforme a necessidade do setor, respeitando o horário do curso que o estagiário se encontra vinculado.
- 2.2. O candidato contratado receberá bolsa-auxílio mensal correspondente a R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) e auxílio transporte no valor de R\$ 10,00 (dez reais) por dia efetivo de estágio, conforme art. 13 da Instrução Normativa Nº 213, de 17 de Dezembro de 2019.
- 2.3. O Estagiário no ato da contratação deverá assinar documento declarando não receber remuneração ou vencimento relativo a cargos, funções ou empregos decorrentes de vínculo com Administração Pública, ficando ciente de que ocorrendo qualquer um destes fatos terá a bolsa imediatamente cancelada, devendo devolver os valores indevidamente recebidos no período.
- 2.4. É vedada a acumulação com outro estágio remunerado interno ou externo, como também é vedada a acumulação com a bolsa monitoria, além de outros vínculos empregatícios.
- 2.5. A duração do estágio, na UNIR, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.
- 2.6. Tanto a UNIR quanto o estagiário poderão, a qualquer momento, encerrar o estágio, bastando para tanto, encaminhar documento à CRD via Sistema Eletrônico de Informações - SEI.
- 2.7. O desligamento do estagiário ocorrerá automaticamente ao completar 2 (dois) anos de estágio, ou durante sua realização quando:
 - a) For constatado rendimento insatisfatório, com base em avaliação do estágio;
 - b) Houver quebra de sigilo de informações a que tenha acesso;
 - c) Ao solicitar seu desligamento mediante comunicação ao responsável pela unidade, com antecedência mínima de 3 (três) dias;
 - d) Em decorrência do descumprimento de qualquer cláusula do Termo de Compromisso de Estágio;
 - e) A qualquer tempo, no interesse e conveniência da Administração;
 - f) Pela interrupção do curso de graduação ou trancamento da matrícula;
 - g) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de 5 (cinco) dias consecutivos ou intercalados no período de um mês, ou por 30 (trinta) dias durante todo o ano de vigência do estágio;
 - h) Automaticamente, encerrado o período de estágio disposto no Termo de Compromisso de Estágio ou no Termo de Prorrogação de Estágio;
 - i) Por conduta incompatível com a exigida pela Administração
- 2.8. Concluído o seu curso, o discente não poderá permanecer na UNIR na condição de participante do Programa de Estágio Não-Obrigatório.
- 2.9. O estagiário que concluir com aproveitamento o estágio fará jus ao Certificado de Estágio ou declaração equivalente, pelo período correspondente.
- 2.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza com a UNIR.
- 2.11. O estagiário não terá direito a receber diárias, auxílio-alimentação ou benefício de assistência à saúde, fazendo jus apenas ao auxílio transporte, caso faça a utilização de transporte público, condicionado à apresentação do itinerário.
- 2.12. A eventual inscrição do estagiário como segurado facultativo da previdência social, por sua livre e exclusiva decisão, não ensejará qualquer obrigação principal ou acessória à UNIR.
- 2.13. Nos casos de descumprimento de qualquer item do Termo de Compromisso de Estágio a UNIR poderá suspender a concessão da bolsa.

3. VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas pela parte concedente do estágio.
- 3.2. O interessado deverá anexar à documentação de inscrição, laudo médico do qual conste expressamente que a deficiência se enquadra na previsão do art. 3º e seus incisos do Decreto nº 3.298, de 20/12/1999, e Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ).

3.3 Na falta do relatório médico ou não contendo nele as informações acima indicadas, o requerimento de inscrição preliminar será processado como de candidato sem deficiência.

4. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

4.1 Conforme estabelecido no Decreto nº 9.427, de 28.06.2018, será feita a reserva aos candidatos negros de 30 % (trinta por cento) das vagas oferecidas nas seleções para estágio no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.2 A reserva de vagas de que trata o item 4.1 será aplicada quando o número de vagas oferecidas na seleção for igual ou superior a três.

5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

5.1 As inscrições serão online e gratuitas e ocorrerão entre o período de **18.03.24 a 28.03.24**, até às 23h59, horário local, conforme Cronograma deste edital.

5.2 Para se inscrever, o candidato deverá enviar ao e-mail prograd@unir.br as seguintes documentações em formato PDF:

I - Ficha de inscrição conforme Anexo IV

II - Documento de identidade

III - CPF

IV - Declaração de matrícula expedida pela Instituição de Ensino, informando que o(a) aluno(a) está regularmente matriculado(a). O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento.

V - Laudo médico na forma prevista no subitem 3.2 do item 3, no caso do candidato se declarar com deficiência.

5.3 A UNIR não se responsabilizará por requerimento de inscrição que não tenha sido recebido por fatores de ordem técnica dos computadores, falta de internet os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação.

6. DA SELEÇÃO

6.1 A seleção consistirá em uma única etapa, entrevista com o candidato.

6.2 Durante a entrevista será realizado um teste simplificado de habilidades em informática (word, excel, e-mail) e comunicação.

6.3 A convocação para agendamento da entrevista será feita por e-mail, de acordo com as datas estabelecidas no cronograma Anexo VI.

6.4 A entrevista será online, via Google Meet e poderá ser gravada para fins de registros.

6.5 O candidato que não puder participar online, poderá fazer a entrevista de forma presencial, bastando que solicite pelo e-mail prograd@unir.br para que seja realizado prévio agendamento.

6.6 O candidato convocado para entrevista terá 24 horas para confirmar seu comparecimento via e-mail.

6.7 O candidato deverá comparecer à entrevista no horário agendado, com prazo de tolerância de dez minutos para seu comparecimento e caso não se apresente dentro do prazo, será desclassificado do certame, não havendo possibilidade de reagendamento ou segunda chamada.

6.8 O candidato que não comparecer na entrevista será desclassificado do certame, não havendo possibilidade de reagendamento ou segunda chamada.

6.9 A Nota Final (NF), será a pontuação obtida pelo candidato na entrevista.

6.10 Os candidatos serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas finais do processo seletivo, observados os critérios de desempate deste Edital.

6.11 O critério de desempate será a nota do teste de habilidade em excel e persistindo o empate, nota do teste de habilidade em word.

6.12 A avaliação da entrevista seguirá os seguintes critérios, valendo no máximo 10 pontos:

Critérios de avaliação da entrevista	Pontuação máxima
Teste de informática - Excel	03
Teste de informática - Word	2,5
Teste de informática - E-mail	2,5
Desenvoltura, comunicação, capacidade de solucionar problemas	02

7. DOS RESULTADOS

7.1 A homologação do resultado final será divulgada no site da Universidade Federal de Rondônia, conforme Cronograma no Anexo VI.

7.2 Os candidatos aprovados integrarão lista na ordem decrescente de classificação.

7.3 A lista de classificação será composta da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para a vaga imediata, dentro do prazo de vigência do presente edital, considerando oportunidade e conveniência da Administração Pública.

7.4 Os demais candidatos comporão lista de cadastro reserva, com mera expectativa de contratação, podendo ser contratados ou não, durante a vigência do presente edital, considerando oportunidade e conveniência da Administração Pública.

8. DOS RECURSOS

8.1 De todas as etapas deste edital caberá recurso, conforme Cronograma no Anexo VI

8.2 O candidato deverá enviar o recurso utilizando a ficha do Anexo V e enviar ao e-mail: prograd@unir.br com o assunto "RECURSO SELEÇÃO DE ESTÁGIO – NOME COMPLETO", apresentando fatos e fundamentos que dão suporte à pretensão.

8.3 Será rejeitado liminarmente, o recurso que:

I - For enviado fora do prazo;

II - Não estiver devidamente fundamentado;

III - Não constar assinatura do recorrente e sua correta identificação;

IV - Não caberá qualquer recurso após a homologação do Resultado Final.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INVESTIDURA NO ESTÁGIO

9.1 Os aprovados no resultado final serão convocados para possível contratação, na ordem de classificação, para apresentar as documentações elencadas no subitem 9.2 para os procedimentos relativos à contratação.

9.2 Os candidatos convocados para possível contratação, deverão apresentar via e-mail em formato PDF as documentações abaixo:

I - Formulário de Cadastro (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação);

II - RG e CPF;

III - Título de Eleitor com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Declaração/Atestado de Matrícula (O documento deverá conter assinatura digital, ou código de autenticidade, ou carimbo e assinatura da autoridade competente na Instituição de Ensino, comprovando a autenticidade do documento);

V - Comprovante de Residência;

VI - Comprovante de Conta Corrente (não sendo aceita conta poupança e/ou conta conjunta);

VII - Certificado de Reservista (candidato masculino);

VIII - Foto 3x4;

IX - Declaração de que não possui outro vínculo contratual (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação);

X - Termo de ciência de usufruto de férias (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação);

XI - Requerimento de auxílio transporte (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação);

XII - Termo de Compromisso de Estágio (será encaminhado para o e-mail do candidato, após convocação);

XIII - Outros documentos que sejam, porventura, solicitados à época pela Pró-Reitoria de Administração (PRAD) ou Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 O candidato que, no momento da assinatura do Termo de Compromisso, não comprovar a condição declarada na inscrição será considerado desclassificado.

10.2 As informações prestadas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade, reservando-se à Comissão de Seleção de Estagiários o direito de afastar do processo o candidato que apresentar documentos e comprovantes inverídicos, falsos, ilegíveis ou, ainda, incompletos.

10.3 Será afastado da seleção o candidato que incorrer ou infringir as normas de conduta social vigente para com os profissionais responsáveis pela seleção do certame ou para com outros candidatos.

10.4 A indexação das informações ou a irregularidade nos documentos, verificada a qualquer tempo, em especial por ocasião da contratação, acarretará a exclusão do candidato do processo seletivo, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil ou criminal.

10.5 O candidato deverá manter atualizados os seus dados pessoais e de contato durante todo o prazo de validade do Processo Seletivo.

10.6 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou o evento que lhes disser respeito ou até a data da homologação do processo seletivo.

10.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo no site da UNIR ou da Pró-Reitoria de Graduação.

10.8 O processo seletivo terá validade de 12 (doze) meses a contar da data da homologação do Resultado Final, podendo haver prorrogação por igual período.

10.9 A aprovação do candidato em cadastro reserva não assegura direito à contratação, que obedecerá rigorosamente à lista de classificação.

10.10 As condições gerais de realização do estágio estarão expressas no Termo de Compromisso a ser firmado entre o estudante e a UNIR.

10.11 A Comissão poderá rever o cronograma de quaisquer das fases do certame, sendo feita a devida divulgação no site da Universidade Federal de Rondônia.

10.12 Os casos omissos serão resolvidos, mediante convocação da Comissão de Seleção de Estagiários, designada por portaria.

ANEXOS AO EDITAL

Anexo I – REQUISITOS DOS CANDIDATOS

Períodos/Áreas	Requisitos/Conhecimentos
Estar regularmente matriculado. 1º ao 5º período dos cursos de: Bacharelado em Administração ou Direito e Cursos de Licenciaturas	<ul style="list-style-type: none"> • Informática - Conhecimentos básicos de Word, Excel, Power point, Ferramentas de Internet, pesquisas • Facilidade de comunicação • Ser dinâmico para desempenhar atividades • Atendimento ao público da UNIR • Ser organizado no ambiente de trabalho • Ter assiduidade • Ser proativo.

Anexo II – ITENS PARA AVALIAÇÃO DOS CANDIDATOS

Itens da Avaliação	Nota da Avaliação
Entrevista	10

Anexo III - QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

Nº DE VAGAS	LOCAL
01 (uma) vaga e Cadastro Reserva	Pró-Reitoria de Graduação, no campus José Ribeiro Filho*

*Os candidatos do cadastro reserva poderão ser convocados dentro do prazo de validade do certame, em caso de vacância ou apresentação de demanda por outro setor do Campus de Porto Velho ou UNIR Centro.

Anexo IV - FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO	
IDENTIFICAÇÃO PESSOAL	
NOME COMPLETO:	
DATA DE NASCIMENTO:	CPF:
RG:	ÓRGÃO EXPEDIDOR/UF :
E-MAIL:	

Edna Coelho de Almeida
Presidente da Comissão para seleção de Estagiários-PROGRAD
PORTARIA Nº 03/2024/PROGRAD/UNIR

Íngride Naiara Fabiano
Membro da Comissão para seleção de Estagiários-PROGRAD
PORTARIA Nº 03/2024/PROGRAD/UNIR

Naiane Vasques
Membro da Comissão para seleção de Estagiários-PROGRAD
PORTARIA Nº 03/2024/PROGRAD/UNIR



Documento assinado eletronicamente por **NAIANE NAIARA VASQUES CARVALHO, Membro da Comissão**, em 11/03/2024, às 15:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **EDNA COELHO DE ALMEIDA, Membro da Comissão**, em 11/03/2024, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÍNGRIDE NAIARA FABIANO DE CARVALHO, Membro da Comissão**, em 11/03/2024, às 17:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unir.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1678804** e o código CRC **248521D7**.